Câmara Municipal de Echaporã
Estado de São Paulo
CNPJ: 02.652.664/0001-60
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

PARECER Nº 006/2021

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº 019/2021.

Relator: Silvio José de Souza.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei do sr. Prefeito, solicitando autorização para abertura de crédito adicional suplementar de R$ 485.548,43 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), decorrente de excesso de arrecadação (arts. 41, I e 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64), com a transferência de verbas pelo Governo Estadual (por meio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, representado pelo Banco do Brasil [seu agente financeiro no caso]), para viabilizar o acordado em convênio destinado à execução de galerias de águas pluviais na Bacia 9 do Plano de Drenagem.

Por unanimidade, a CCJR entendeu que o projeto poderia seguir para análise do mérito.

É o suficiente para o momento.

2 – ANÁLISE

Conforme o disposto no art. 78, II, "a" e "e" do Regimento Interno, compete ao colegiado de Orçamento, Finanças e Contabilidade examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos aos créditos adicionais no seu mérito.

Nesse passo, pelo meu parecer, o PL merece ser aprovado porque irá atender o interesse público em ver executado Plano de Drenagem do Estado, com a execução de galerias pluviais na Bacia 09, com a dissipação no dispositivo de amortecimento existente.

Vale apontar, também, que conforme a documentação apresentada pelo Executivo, a contrapartida do Município será no valor de R$ 93.933,12 (noventa e três mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos), patamar que parece ser adequado tendo em vista a transferência corrente a ser realizada pelo Governo do Estado.

Ademais, o "Instrumento de Liberação de Crédito" enviado pelo sr. Prefeito, mostra que os repasses serão feitos mediante parecer favorável de Agente Técnico da FEHIDRO, o qual supervisionará e acompanhará a execução do convênio.

Por fim, a última observação que deve ser feita é a necessidade de retificação dos arts. 1º e 2º do PL em questão, os quais foram apresentados com defeitos ortográficos sanáveis via emendas modificativas (art. 211, §1º, IV, RI).

Com efeito, uma vez corrigido o texto, o projeto merece aprovação.

3 – VOTO

Meu parecer é pela aprovação no mérito do projeto (art. 107, parágrafo único, I, "b", RICME), **com as Emenda nº 01 e 02 – COFC – Modificativa – PL 019/2021**, anexas ao parecer.

Echaporã/SP, 27 de abril de 2021.

SILVIO JOSÉ DE SOUZA
Relator – PSDB

Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP

www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Emenda nº 01 – COFC – Modificativa – PL 019/2021

Dê-se ao art. 1º do PL nº 019/2021, a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021 do Município de Echaporã, crédito adicional suplementar no valor de R$ 458.548,43 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), para execução de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, destinado à execução de galerias de águas pluviais na Bacia 09 do Plano de Drenagem com dissipação no dispositivo de amortecimento existente, conforme o quadro abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15 – URBANISMO

02.09.15.451 – INFRAESTRUTURA URBANA

02.09.15.451.0007.1.005000 – PAVIM. ASFALTICA, RECAPE, GALERIAS, GUIAS E SARJETAS

FR – 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor – R$
959	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**458.548,43**

Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP

www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Emenda nº 02 – COFC – Modificativa – PL 019/2021

Dê-se ao art. 2º do PL nº 019/2021, a seguinte redação:

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de excesso de arrecadação decorrente de recursos recebidos do Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, referente a convênio específico destinado à execução de galerias de águas pluviais na Bacia 09 do Plano de Drenagem, com dissipação no dispositivo de amortecimento existente, no valor de R$ 458.548,43 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).